

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Havia sido determinado através do n.º 3 do artigo 85.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017) que a taxa municipal de direitos de passagem e a taxa municipal de ocupação do subsolo são pagas pelas empresas operadoras de infraestruturas, não podendo ser refletidas na fatura dos consumidores, concretizando o artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março (Normas de Execução do Orçamento de Estado para 2017), pelo que o Governo procederia à alteração do quadro legal em vigor, nomeadamente em matéria de repercussão das taxas na fatura dos consumidores.

Posteriormente o governo assumiu a intenção de terminar com a repercussão da TOS na fatura dos consumidores e que a alteração legislativa a efetuar, tal como estabelecido pelo n.º 2 do artigo 246.º da Lei do Orçamento de Estado para 2019, assentaria a incidência na efetiva ocupação do subsolo e asseguraria a fixação de um limite mínimo e máximo indicativo do valor das taxas de ocupação do subsolo para os fornecimentos em BP e MP por parte dos municípios, atendendo aos princípios da objetividade, proporcionalidade e não discriminação.

A 30 de dezembro de 2020, através do Despacho n.º 315/2021, o governo determinou a constituição de um grupo de trabalho com o objetivo de alterar o quadro legal da taxa municipal de ocupação do subsolo (TOS) atualmente em vigor. Este Grupo de Trabalho teria a vigência de 4 meses devendo apresentar posteriormente os seus resultados. Considerando que o prazo já foi largamente ultrapassado e face às preocupações levantadas por múltiplos municípios por todo o país, importa compreender o que passa ao nível deste processo.

Face ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata vêm perguntar ao Senhor **Ministro do Ambiente e Ação Climática**, através de V. Exa., o seguinte:

1. Quais as conclusões e recomendações do Grupo de Trabalho sobre a Taxa de Ocupação do Subsolo?

2. Como se irá concretizar o fim da repercussão da TOS na fatura dos contribuintes?

3. Que fórmula será adotada pelos municípios na cobrança da TOS atendendo aos princípios da objetividade, proporcionalidade e não discriminação?

Palácio de São Bento, 26 de agosto de 2021

Deputado(a)s

LUÍS LEITE RAMOS(PSD)

BRUNO COIMBRA(PSD)

HUGO MARTINS DE CARVALHO(PSD)

HUGO PATRÍCIO OLIVEIRA(PSD)

DUARTE MARQUES(PSD)

PAULO LEITÃO(PSD)

NUNO MIGUEL CARVALHO(PSD)

JOÃO MOURA(PSD)

RUI CRISTINA(PSD)

ANTÓNIO MALÓ DE ABREU(PSD)

ANTÓNIO LIMA COSTA(PSD)

EMÍDIO GUERREIRO(PSD)

FILIPA ROSETA(PSD)

JOÃO GOMES MARQUES(PSD)

JOSÉ SILVANO(PSD)

PEDRO PINTO(PSD)